

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

ACORDO INDIVIDUAL PARA REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020 – COVID19.

PARTES:

EMPREGADOR:

EMPREGADO:

as partes acima qualificadas acordam entre si a alteração do contrato de trabalho vigente, que se regerá pela legislação pertinente, Medida Provisória 936/2020, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Considerando que pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretado pelas autoridades para conter o avanço da doença;

Considerando a obrigatoriedade de seguir as normas oficiais de restrição de circulação e reunião de pessoas, e zelar pela saúde dos empregados;

Considerando a necessidade de manter parte das atividades da instituição em funcionamento, seja por interesse público, seja para manter a empresa ativa e preservar os empregos;

Considerando a Medida Provisória 936/2020 que, durante a pandemia do COVID-19, permite a redução de salário e jornada, prevendo a complementação de salários para o empregado através de fundo governamental para enfrentar esse grave momento;

Celebram o presente acordo de redução de jornada e salário, que vigorará após dois dias corridos após sua assinatura, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. – O presente acordo terá validade de XX dias, iniciando-se em XX de abril de 2020, e terminando em XX de XXXX de 2020, ou nas hipóteses previstas na Cláusula 4ª;

CLÁUSULA 2ª. – A redução de salário e jornada de trabalho será de XX %, e será devidamente registrada nos controles de jornada;

CLÁUSULA 3ª – Durante o período de vigência do presente acordo, o valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda – BEPER, terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito, e será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo o percentual da redução. O empregado receberá o valor da redução através do BEPER e a diferença através do Empregador. O BEPER será de prestação mensal e será pago exclusivamente enquanto durar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário;

CLÁUSULA 4ª – Serão restabelecidos os termos e condições do contrato de trabalho original, perdendo a validade o presente termo aditivo, restaurando-se a jornada de trabalho e o salário pagos anteriormente, no prazo de até dois dias corridos, contado:

I – da cessação do estado de calamidade pública;

II – da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado;

III – da data de comunicação do Empregador que informe ao Empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado;

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Data e assinatura.

EMPREGADOR _____

EMPREGADO _____